



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais n° 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.

1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual n° 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual n° 5.343/2008.

1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual n° 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada à compatibilidade de horários;

c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual n° 5.343/2008;

d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;



- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- k) possuir diploma de graduação na área de Artes Cênicas (Teatro ou Dança), em curso devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente; aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual n° 6.901/14, incluindo o art. 15.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.

2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5º, da Lei Estadual n° 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- b) *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória.
- c) Diploma de Graduação, em acordo 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.



3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. É vedada a inscrição condicional.

3.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída por 3 (três) professores do Departamento de Linguagens Artísticas, do Instituto de Artes da UERJ.

5.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.2.1. A primeira etapa será constituída por análise dos *Curriculum Vitae/ Currículo Lattes*. Os critérios de pontuação estão no anexo III deste edital.

5.2.2 – a segunda etapa será constituída de duas provas abaixo relacionadas (valor máximo – 100 pontos cada).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

a) Prova didática (aula) de acordo com o seguinte ponto: “Teatro, dança e performance na arte contemporânea”. A prova terá duração de 30 minutos. Os candidatos irão realizar as provas de acordo com a ordem de inscrição, conforme horário informado no ato da inscrição. O candidato que chegar atrasado será eliminado da seleção.

b) Prova prática: análise da trajetória artística do candidato através da apresentação de, no mínimo, 5 trabalhos relacionados à área de conhecimento do edital, produzidos nos últimos 10 anos. Esta apresentação oral, com duração de 10 minutos, deverá incluir imagens dos trabalhos mencionados (DVD, *site*, *powerpoint*, etc) e será seguida por entrevista.

5.3. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.4. A análise dos *curriculum* seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo III.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética superior ou igual a 70 (setenta) pontos das prova(s) aplicada(s) somadas à análise dos Currículos.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na Prova Didática e na Prova Prática. Persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

5.7 - Os resultados das provas serão afixados nos murais de aviso do Instituto de Artes (Rua São Francisco Xavier, 534 / 11º andar – bloco E).

6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.

7.2. Os candidatos aprovados irão integrar um banco de cadastro de reserva de professores substitutos. As vagas serão oferecidas de acordo com a necessidade de contratação do Departamento de Linguagens Artísticas, obedecendo à ordem de classificação e às normas legais pertinentes às regras do Edital.



7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação. Caso o professor classificado não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.

7.6. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.7. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014.

7.8. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico <http://www.art.uerj.br/>

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações, relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados no site <http://www.art.uerj.br/>

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.



9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

ANEXO I – Quadro Área de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária.

Área de Conhecimento: ARTES CÊNICAS

Unidade: INSTITUTO DE ARTES/ DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Área de Atuação: Teatro, Dança e Performance.

Carga Horária: 40 HORAS

Turno: DIURNO e NOTURNO

ANEXO II – PERÍODO, LOCAL DE INSCRIÇÃO e CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas diretamente na secretaria do Ateliê do Instituto de Artes (Rua São Francisco Xavier, 534 - Prédio do Centro Cultural - COART), das 10hs às 13hs e das 18hs às 21hs.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 12 a 21 de agosto de 2019.

LOCAL DAS PROVAS:

Instituto de Artes (Rua São Francisco Xavier, 534 / 11º andar – bloco E), em sala a ser indicada.

ANÁLISE DE CURRÍCULO:

Dia 22 de agosto

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

Dia 23 de agosto

PROVA DIDÁTICA:

Dias 26 e 27 de agosto

RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA:

Dia 28 de agosto

PROVA PRÁTICA:

Dia 29 agosto

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

Dia 30 agosto

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

01 de setembro 2019.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS:

03 de setembro de 2019.



ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Graduação (máximo 2) 2 pontos cada	04
Especialização (máximo 2), 1 ponto cada	02
Mestrado em curso, 3 pontos cada	03
Mestrado concluído, 5 pontos cada	05
Doutorado em curso, 5 pontos cada	05
Doutorado concluído, 7 pontos cada	07
Pós-doutorado, 4 pontos cada.	04
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 20 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, capítulo de livros: 2 pontos cada). (Livro: 3 pontos). No máximo 4 produções.	08
Orientações (graduação, no máximo 2): 2 pontos cada	10
Orientações (pós-graduação no máximo 2): 3 pontos cada,	
Participação em eventos científicos (com publicação de trabalho completo): 1 ponto cada, no máximo 2	02
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 PONTOS
Aprovação em Concursos Públicos: 2 pontos cada, no máximo 2.	04
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis) nos últimos 10 anos, 2 pontos por cada ano, no máximo 08	16
Experiência Profissional relacionada à Área do conhecimento: Produção Artística (criação cênica, coreografia, curadoria, interpretação cênica, performance, dramaturgia, outros produtos artísticos: 2 pontos cada); (direção de espetáculo: 4 pontos cada). No máximo 07.	14
Produção Técnica relacionada à Área do conhecimento: preparação corporal, preparação vocal (no máximo 2, 1 ponto cada)	02
Estágios Profissionais no máximo 2, 2 pontos cada.	04
Monitoria, 1 ponto cada.	01
Bolsas usufruídas em Graduação e outras modalidades como residências artísticas, no máximo 3, 1 pontos cada.	05
Bolsas usufruídas em Pós-Graduação (no máximo 2): 2 pontos cada.	
Participação em projetos no máximo 2, 1 ponto cada.	02
Participação em comitês/ Conselhos profissionais ou acadêmicos no máximo 2, 1 ponto cada.	02

Rio de Janeiro, 01 de agosto 2019

Ruy Garcia Marques
REITOR DA UERJ